

CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Eletrônico Nº 014/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico

Processo Administrativo Nº 039/2025

Data de Abertura: 25 de março de 2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE NOTEBOOKS, DESKTOPS, E IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA - MA

I. INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao princípio da legalidade e da economicidade, e considerando as disposições da Lei nº 14.133/21, venho, por meio desta, justificar o cancelamento do processo licitatório em epígrafe em razão da identificação de erro substancial nos quantitativos expressos no Termo de Referência.

II. DA MOTIVAÇÃO DO CANCELAMENTO

Durante a análise dos documentos apresentados pelos licitantes e revisões realizadas pela equipe técnica responsável, constatou-se a existência de divergências previstas no Termo de Referência não correspondem à realidade do objeto a ser licitado. Esse fato compromete a exatidão das propostas, bem como a competitividade da licitação.

1. Erro nos Quantitativos:

O Termo de Referência estabelece que os quantitativos estão destoantes da necessidade do município, foram calculados de maneira equivocada, o que resulta em uma estimativa de custo totalmente distorcida.

2. Impacto para administração:

A variação nos quantitativos uma estimativa que não corresponde à realidade da necessidade, sendo fundamental assegurar o quantitativo real seja assegurado para suprir a demanda.

3. Responsabilidade Administrativa:

O cancelamento do processo licitatório é uma medida prudente para evitar problemas futuros, como inexecução contratual ou contestações que possam decorrer de informações irregulares. Além disso, essa decisão reafirma o compromisso da Administração Pública com a transparência e a lisura dos processos licitatórios.

III. DISPOSIÇÕES LEGAIS

O artigo 49 da Lei nº 14.133/21 estabelece que a Administração Pública poderá revogar ou cancelar a licitação por razões de interesse público, o que se aplica ao caso em tela, uma vez que o erro identificado nos quantitativos compromete a validade e a competitividade do certame, bem como Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal (STF)

IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto, solicito o acolhimento desta justificativa para o cancelamento do processo licitatório nº **Pregão Eletrônico 014/2025** a fim de que sejam feitas as devidas correções no Termo de Referência e a nova licitação possa ser realizada com informações corretas e precisas, assegurando a transparência e a legalidade do procedimento.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Passagem Franca – Ma 23 de julho de 2025

Tiago Pontes Sales

Agente de contratações

Portaria Gab. nº 017/2025